

LEI Nº 1.748

DATA-26 DE MARÇO DE 2010.

SÚMULA: Autoriza a alienação de bens móveis que especifica e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o bens móveis inservíveis abaixo especificados:

- 01 veículo Ônibus, Mercedes Benz 1113, diesel, ano de fabricação 1984, cor branca, Placas HQR-2368, Chassi nº 34405811652336.
- 01 veículo Ônibus, Mercedes Benz 1113, diesel, ano de fabricação 1985, cor branca, Placas AFD-1677, Chassi nº 34405811668373.
- 01 veículo FIAT/ELBA S, gasolina, ano de fabricação 1990, cor branca, Placas AAV-6163, Chassi nº 9BD146000L3653665.
- 01 veículo FIAT/UNO MILLE FIRE, gasolina, ano de fabricação 2001, cor branca, Placas AAK-5574, Chassi nº 9BD15802524281725.
- 01 veículo FIAT/UNO MILLE EX, gasolina, ano de fabricação 1999, cor branca, Placas AIV-8726, Chassi nº 9BD158068Y4080883.
- 01 veículo VW/SAVEIRO-CL, gasolina, ano de fabricação 1996, cor branca, Placas AGM-7893, Chassi nº 9BWZZZ308TP059000.
- 01 veículo FIAT/TEMPRA OURO, gasolina, ano de fabricação 1992, cor vermelha, Placas ADC-9341, Chassi nº 9BD159000N9008842.
- 01 veículo GM/KADETT IPANEMA/AMBULÂNCIA, gasolina, ano de fabricação 1996, cor branca, Placas AGV-6744, Chassi nº 9BGKA35GTTB448310.
- 01 veículo FIAT/DUKATO, CAMIONETE/FURGÃO/AMBULÂNCIA, diesel, ano de fabricação 2002, cor branca, Placas AKI-0524, Chassi nº 93W23113021006903.





ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@ep-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

- 01 veículo/motocicleta HONDA/125, gasolina, ano de fabricação 1983, cor azul, Placas AAM-0437, Chassi nº CG125BR1334307.
- 01 veículo TRATOR / PÁ CARREGADEIRA/MICHIGAM/75HD, diesel, ano de fabricação 1975, cor amarela, Chassi nº 4195A-229-BRC.
- 01 veículo TRATOR/MOTO NIVELADORA/HUBER WARCO-HWB/135M, diesel, ano de fabricação 1971, cor amarela, Chassi nº CGC52541240/001, Nº Série 135-M-3685.


Art. 2º - A alienação dos referidos bens móveis, será procedida sob a forma de Leilão Público, conforme disposto na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e na Lei Orgânica Municipal, artigo 38.

Parágrafo único - a alienação dos bens dependerá sempre de prévia avaliação, a Cargo da Comissão de Avaliação de Bens, designada pelo Poder Executivo, sendo que esta avaliação será anexada ao respectivo processo.

Art. 3º - O produto obtido com a alienação destes bens, será destinado integralmente à aquisição de veículos e equipamentos para renovação das frotas das Secretarias de Saúde, Educação e Obras/Serviços Urbanos.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 26 DE MARÇO DE 2010.


MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL